



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutosogomes@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para manutenção e conservação dos bens imóveis de uso desta Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, e demais órgãos da administração pública municipal, durante o exercício de 2026.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	AGUARRAS 900 ML	Und	25	R\$ 19,40	R\$ 485,00
2	ARAME GALVANIZADO 16	KG	27	R\$ 23,30	R\$ 629,10
3	AREIA FINA LAVADA	M ³	90	R\$ 98,30	R\$ 8.847,00
4	ARGAMASSA ACII	PC	80	R\$ 30,90	R\$ 2.472,00
5	ARGAMASSA ACIII	PC	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
6	ASSENTO SANITÁRIO MACIO CORES VARIADAS	Und	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
7	BALDE PLÁSTICO 10LT	Und	60	R\$ 9,40	R\$ 564,00
8	BOTA DE COURO	PAR	45	R\$ 71,00	R\$ 3.195,00
9	CABO FLEXIVEL DE 4,00 MM	RL	40	R\$ 405,00	R\$ 16.200,00
10	CABO FLEXIVEL DE 2,50 MM	MT	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
11	CABO FLEXIVEL DE 6,00 MM	RL	40	R\$ 410,00	R\$ 16.400,00
12	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LTS	Und	40	R\$ 610,00	R\$ 24.400,00
13	CAIXA D'AGUA 310 LITROS	Und	20	R\$ 217,00	R\$ 4.340,00
14	CAIXA D'AGUA DE 500LT	Und	20	R\$ 441,00	R\$ 8.820,00
15	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 6,8 LT	Und	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
16	CAIXA HIDRÁULICA CAERN	Und	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
17	CAIXA SINFONADA QUADRADA 100X100X50	Und	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
18	CAP SOLDÁVEL 20 M.M	Und	280	R\$ 0,65	R\$ 182,00
19	CAP SOLDAVEL 25 MM	Und	280	R\$ 1,25	R\$ 350,00
20	COLA TUBO PVC ADESIVO 175G COM PINCEL	Und	120	R\$ 18,95	R\$ 2.274,00
21	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	Und	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com



22	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	Und	45	R\$ 16,00	R\$ 720,00
23	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	Und	27	R\$ 13,40	R\$ 361,80
24	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	Und	45	R\$ 13,00	R\$ 585,00
25	ENXADA COM CABO	Und	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
26	TINTA ESMALTE - CORES VARIADAS - 3,6L	GALÃO	45	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
27	FECHADURA INTERNA	Und	45	R\$ 53,00	R\$ 2.385,00
28	FECHADURA EXTERNA	Und	45	R\$ 68,00	3.060,00
29	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	Und	45	R\$ 4,95	222,75
30	INTERROMPTOR DUPLO DE EMBUTIR 2 X 4	Und	180	R\$ 18,00	3.240,00
31	JOELHO 90° 100MM ESGOTO	Und	60	R\$ 5,70	342,00
32	JOELHO SOLDAVEL 20MM	Und	180	R\$ 0,80	144,00
33	LIXA FERRO	Und	95	R\$ 2,63	249,85
34	MASSA ACRÍLICA 18L	Und	90	R\$ 141,00	12.690,00
35	MASSA CORRIDA 18 LITROS	Und	110	R\$ 62,00	6.820,00
36	PLAFON PLASTICO COM SOQUETE EM LOUÇA BASE E-27/100W	Und	180	R\$ 8,00	1.440,00
37	REJUNTE 1KG	Und	180	R\$ 6,10	1.098,00
38	SELADOR ACRILICO 3.6 LTS	GALÃO	60	R\$ 38,25	2.295,00
39	SIFAO DUPLO	Und	45	R\$ 12,50	R\$562,50
40	SIFAO SIMPLES	Und	120	R\$ 5,90	R\$708,00
41	SOQUETE DE PVC/ TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO PARA LAMPADAS	Und	180	R\$ 5,00	R\$900,00
42	TE SOLD 20MM	Und	180	R\$1,70	R\$306,00
43	TE SOLD 25MM	Und	180	R\$0,95	R\$171,00
44	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	Und	14.000	R\$0,99	R\$13.860,00
45	TELHA COLONIAL DE SEGUNDA	Und	11.000	R\$0,90	R\$9.900,00
46	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44MT	Und	60	R\$67,00	R\$4.020,00
47	TIJOLOS 08 FUROS	Und	22.000	R\$1,00	R\$22.000,00
48	11424 - TINTA ACRÍLICA 18L EXTERNA	Und	90	R\$285,00	R\$25.650,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com



49	TINTA ACRÍLICA 18L INTERNA	Und	90	R\$ 203,00	R\$ 18.270,00
50	TINTA PISO 18 LT	Und	60	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
51	TINTA SPRAY 400ML CORES	Und	90	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
52	TOMADA 2P+T 10A	Und	180	R\$ 9,30	R\$ 1.674,00
53	ELETRODUTO PVC 20MM 3MT	Und	45	R\$ 11,50	R\$ 517,50
54	ELETRODUTO PVC 25MM 3MT	Und	90	R\$ 11,50	R\$ 1.035,00
55	ELETRODUTO PVC 50MM 3MT	Und	18	R\$ 27,50	R\$ 495,00
56	TUBO DE ESGOTO DE 50MM	Und	45	R\$ 37,00	R\$ 1.665,00
57	TUBO ESGOTO 75MM 6MT	Und	45	R\$ 111,00	R\$ 4.995,00
58	TUBO ESGOTO 150MM 6MT	Und	21	R\$ 219,00	R\$ 4.599,00
59	TUBO ESGOTO 100M 6 MT	Und	45	R\$ 180,00	R\$ 8.100,00
60	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM 6MT	Und	45	R\$ 10,40	R\$ 468,00
61	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM 6MT	Und	9	R\$ 19,50	R\$ R\$ 175,50
62	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM 6MT	Und	45	R\$ 27,00	R\$ 1.215,00
63	VERGALHÃO 1/4 12MT	Und	90	R\$ 27,90	R\$ 2.511,00
64	VERGALHÃO 3/8 12MT	Und	90	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00
65	VERGALHÃO 5/16 12MT	Und	90	R\$ 41,00	R\$ 3.690,00
66	VERNIZ INCOLOR 3,6LT	Und	45	R\$ 101,00	R\$ 4.545,00
67	ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10/16	Und	250	R\$ 16,30	R\$ 4.075,00
68	ALICATE UNIVERSAL	Und	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
69	ARAME FARPADO 500MT	Und	10	R\$ 488,00	R\$ 4.880,00
70	BRAÇO GALVANIZADO 1MT P ILUMINAÇÃO PUBLICA	Und	75	R\$ 58,30	R\$ 4.372,50
71	CABO PP 3X 1,50MM	MT	500	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
72	CABO PP 3 X 2/5	MT	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
73	CABO PP 3X4	MT	500	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
74	CABO PP 3X6,0	MT	500	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00
75	CADEADO 20MM	Und	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
76	CADEADO 40MM	Und	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
77	CADEADO 50MM	Und	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
78	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 65LT	Und	15	R\$ 358,00	R\$ 5.370,00
79	FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10MT	Und	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com



80	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	Und	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
81	MANGOTE SUÇÃO 2"/60MM	MT	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
82	MEIO FIO PRE MOLDADO 100 X 15 X13 X 30	Und	130	R\$ 32,50	R\$ 4.225,00
83	REATOR DE 70W VAPOR DE SÓDIO	Und	40	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
84	ALICATE DE BICO	Und	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
85	ALICATE CORTE	Und	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
86	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	Und	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
87	LAMPADA DE LED BASE E-27 50W BIVOLT	Und	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
88	OLHAL GALVANIZADO	Und	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
89	CABO PLASTICO CHUMBO 2/1.5MM	MT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
90	PISO TATIL	M ²	700	R\$ 52,90	R\$ 37.030,00
91	ARAME RECOZIDO	KG	60	R\$ 19,70	R\$ 1.182,00
92	BLOQUETE PISO INTERTRAVADO 20X 10 X 08CM	Und	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
93	TUBO PVC 40MM C/6MTS	Und	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
94	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM COM 6 MT	Und	50	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
95	CORDÃO PISCA PISCA COM 100 LEDS CORES VARIADAS	Und	300	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
96	CABO FLEXIVEL 10MM	MT	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
97	CAIXA DE PASAGEM EM ALVENARIA	Und	50	R\$ 207,00	R\$ 10.350,00
98	Refletor LED 500W Bivolt 5.500K - RL35005, Fluxo Luminoso 45.000 Lumens (95%), Temperatura de Cor 5.500K Branco	Und	40	R\$ 687,00	R\$ 27.480,00
99	ELETRODUTO PVC 32MM COM 3MT	Und	45	R\$ 18,90	R\$ 850,50
100	ELETRODUTO PVC 40MM COM 3MT	Und	90	R\$ 18,40	R\$ 1.656,00
101	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A	Und	9	R\$ 71,90	R\$ 647,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com



102	QUADRO PARA 6 DISJUNTORES	Und	18	R\$ 45,00	R\$ 810,00
103	QUADRO PARA 8 DISJUNTORES	Und	18	R\$ 43,50	R\$ 783,00
104	QUADRO PARA 12 DISJUNTORES	Und	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
105	QUADRO PARA 24 DISJUNTORES	Und	25	R\$ 235,00	R\$ 5.875,00
106	BRACO GALVANIZADO 2MT COM 40MMC/ SUP	Und	70	R\$ 138,00	R\$ 9.660,00
107	CABO PP 2x2/5	MT	800	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00
108	LAMPADA LED COB150W PETALA	Und	85	R\$ 459,00	R\$ 39.015,00
109	LUMINARIA LED COB100W PETALA	Und	85	R\$ 329,00	R\$ 27.965,00
110	POSTE DE CIMENTO CIRCULA 12/200	Und	8	R\$ 2.840,00	R\$ 22.720,00
111	DISJUNTOR TRIPOLAR100A	Und	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
112	CIMENTO 40 KG	SACO	3.000	R\$ 59,00	R\$ 177.000,00
113	POSTE DE CIMENTO DUPLO T 10/200	Und	10	R\$ 1.490,00	R\$ 14.900,00
				VALOR TOTAL	R\$ 819.755,00

1.1. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 001 de 05 janeiro de 2024 art. 10.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5.1. A reunião inicial poderá ser realizada de forma telepresencial sempre que compatível com a natureza do objeto.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e em especial:

5.7.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sempre que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. Informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com



as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. Comunicará imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas,. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.7.6. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.7.7. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.7.8. Atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.8. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e em especial:

5.8.1. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.8.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.8.3. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.8.4. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

5.8.5. Realizará o recebimento definitivo do objeto;

5.8.6. Elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

6.1. Realizado o recebimento definitivo, o respectivo Termo de Recebimento acompanhado pela Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente serão encaminhados ao Setor Contábil para fins de liquidação, o que ocorrerá no prazo de até 6 (seis) dias úteis, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001-80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com



6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA.

Forma de pagamento

6.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob a forma [ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



7.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



Qualificação Técnica

7.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.23.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.23.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosgomes@gmail.com



O custo estimado total da aquisição é de: **R\$ 819.754,10**(OITOCENTOS E DEZENOVE MIL REAIS, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REIAS E DEZ CENTAVOS), conforme pesquisa de preço.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Frutuoso Gomes.

Gestão/Unidade:3 – Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 75 - Saúde

Ação: 2.91 – Gestão SUS

Fonte de Recursos: Transferências Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Despesas: 484

Gestão/Unidade:3 – Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 75 - Saúde

Ação: 2.78 - Manutenção do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Despesas: 442

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa: 81 – Assistência Social

Ação: 2.55 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - (CRAS, SCFV, CSU, Bolsa Família)

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Despesas: 33



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



2 - Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Administração

Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração, Recursos Humanos e Planejamento

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Despesas: 129

2 - Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 42 - Ensino Fundamental

Ação: 2.28 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Etapa Fundamental

Fonte de Recursos: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Despesas: **102**

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações constantes no relatório, em anexo.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

RUA JOSÉ CARLOS Nº 95 - CEP 598090-000- CENTRO FRUTUOSO GOMES/RN

CNPJ- 08349052/0001- 80 - FONE: 3394.0312 – E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com



Frutuoso Gomes/RN, 06 de Maio de 2026.

Laiane Kelly Martins de Queiroz
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento
CPF:109.016.404-17

MARIA GORETE PAULO TORRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
CPF:020.673.784-06

MARIA ELINEUZA DE QUEIROZ
CPF: 054.656.014-85
SECRETÁRIA

LAVOISIER JÁCOME DE ARAÚJO
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
CPF:574.612.364-15